Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** **PROCESSO 81.200**

PROJETO DE LEI 12.610, do Vereador MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA, que prevê padronização dos pontos de parada de ônibus do sistema de transporte público municipal.

## PARECER

A proposta em análise, do nobre Vereador Márcio Petencostes de Sousa, prevê padronização dos pontos de parada de ônibus do sistema de transporte público municipal.

Em que pese a louvável intenção do nobre autor, o projeto de lei em comento versa sobre ações que afetam a organização administrativa, sendo a temática privativa do Chefe do Poder Executivo, como dispõe a Lei Orgânica de Jundiaí em seu artigo 46, IV e V, c.c o artigo 72, XII, X.

Diante disso, consoante depreendemos da leitura da manifestação da Procuradoria Jurídica, expressa no Parecer nº 718 de fls. 05/08 que subscrevemos na totalidade, concluímos que o projeto apresenta vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade, e assim convencidos, firmamos posicionamento **contrário** à propositura em questão.

Parecer, pois, **contrário**.

Sala das Comissões, 14/08/2018

APROVADO
28/08/2018

Eng.º MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
"Dika Xique Xique"

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos Vetor Oeste"

PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio - Delegado"

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

GC